

Portaria N. TC-0883/2023

Constitui grupo de trabalho para planejamento da contratação de consultoria especializada, com o objetivo de adequação da acessibilidade da estrutura física do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001](#) (Regimento Interno – RI);

considerando o disposto na Constituição Federal sobre a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à garantia e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência;

considerando a necessidade de adequação da estrutura física do Edifício Sede do TCE/SC, com o intuito de garantir um ambiente plenamente acessível e inclusivo, facilitando o acesso e a participação integral de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, assegurando assim a igualdade de oportunidades e o respeito à dignidade de todos os indivíduos;

considerando o Processo SEI n. 23.0.000004435-0.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para planejamento da contratação de consultoria especializada, sem ônus para os cofres públicos, com o objetivo de adequar a estrutura física do Edifício Sede do TCE/SC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados(as) para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

I – Antônio Carlos Boscardin Filho, matrícula 451.067-4, da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços (DAF/CEIS);

II – Débora Borim da Silva, matrícula 451.133-6, da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia (DLC/COSE/DIV);

III – Fernanda Niehues Faustino, matrícula 450.989-7, da Coordenadoria de Licitações, Contratações e Patrimônio (DAF/CLIC);

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos. Art.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 19.12.2023.